O presente anexo apresenta informações que devem ser observadas no desenvolvimento do CRONOGRAMA a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA. De forma que o CRONOGRAMA aprovado integrará o CONTRATO, substituindo o presente anexo.

No prazo de até 30 dias contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter à aprovação da COMPESA o CRONOGRAMA, onde serão indicadas as atividades a serem desenvolvidas para início dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, incluindo os prazos para a realização dos SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS AO ACL; os prazos para apresentação dos PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO e dos Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para a implantação da USINA; os prazos para a execução das OBRAS; e os respectivos MARCOS ESPECÍFICOS.

De modo que, os seguintes MARCOS devem ser estritamente observados no desenvolvimento do CRONOGRAMA pela CONCESSIONÁRIA:

* **MARCO DE INÍCIO DA GESTÃO DE ENERGIA**: correspondente à execução dos SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS AO ACL, que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;
* **MARCO FINAL DA OBRA:** correspondente à execução dos serviços de construção das USINAS, que deverá ocorrer em até 1020 (um mil e vinte) dias contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_; e
* **MARCO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO DA USINA:** correspondente à OPERAÇÃO COMERCIAL DA USINA, autorizada pela ANEEL, que deverá ocorrer em até 1080 (um mil e oitenta) dias contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

Adicionalmente, a CONCESSIONÁRIA se obriga a cumprir, no prazo abaixo indicado, os seguintes MARCOS ESPECÍFICOS:

* Elaboração e protocolo do EIA/RIMA, em até (inserir dias) (por extenso) dias contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o que deverá ocorrer até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;
* Análise e emissão, pelo órgão ambiental competente, da Licença Prévia (LP), em até (inserir dias) (por extenso) dias contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o que deverá ocorrer até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;
* Cumprimento de condicionantes da licença prévia e elaboração dos planos básicos ambientais, ), em até (inserir dias) (por extenso) dias contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o que deverá ocorrer até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_; e
* Outros MARCOS ESPECÍFICOS relevantes na execução do projeto.

O desenvolvimento do CRONOGRAMA deverá considerar, ainda, que as OBRAS somente poderão ser iniciadas após a aprovação, expressa, dos respectivos PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO pelo PODER CONCEDENTE e da emissão das Licenças Prévia e de Instalação e Operação

O CRONOGRAMA apresentado será analisado pelo PODER CONCEDENTE em até 10 (dez) dias, que poderá, mediante justificativa técnica, solicitar correções ou alterações no mesmo. Por sua vez, referida solicitação deve ser atendida pela CONCESSIONÁRIA em até 10 (dez) dias. Somente após a aprovação expressa do CRONOGRAMA inicia-se a contagem dos prazos para andamento e cumprimento das obrigações nele indicadas.